



Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS SAVIO DA COSTA TORRES
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c5334dda-733a-497b-ac1-959d0cba4756



2018

Lei 425/2017
Lei Orçamentária Anual

LOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE

TUPARETAMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TUPARETAMA
Progresso se Faz com Trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TUPARETAMA
Progresso se Faz com Trabalho



Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS SAVIO DA COSTA TORRES
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c5334d1a-733a-497b-acd1-959d0cbaf756

LEI MUNICIPAL n° 425/2017.

EMENTA - *Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício de 2018.*

O Senhor DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

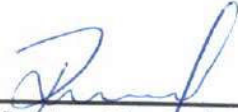
SEÇÃO ÚNICA

DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2018 e fixa a Despesa em igual importância, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5º da Constituição Federal:

- I** - O orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;
- II** - O orçamento da seguridade social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde e assistência social.

CAPÍTULO II


Domingos Sávio da C. Torres
PREFEITO

CNPJ n° 11.358.124/0001-60

Av. Central, s/n - Centro - Tuparetama/PE - CEP:56760-000 Fone/fax: (081) 3338-1156
Site: www.tuparetama.pe.gov.br - E-mail: gabinete@tuparetama.pe.gov.br



DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A receita orçamentária total é estimada em R\$ 34.521.000,00 (trinta e quatro milhões quinhentos e vinte um mil reais) em:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 20.553.000,00 (vinte milhões quinhentos e cinquenta e três mil reais);

II - Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 8.168.000,00 (oito milhões cento e sessenta e oito mil reais), onde:

a) R\$ 4.075.000,00 (quatro milhões e setenta e cinco mil reais) compreende receitas de saúde;

b) R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) compreende receitas de assistência social;

c) R\$ 3.243.000,00 (três milhões duzentos e quarenta e três mil reais) correspondente às receitas do Regime Próprio de Previdência Social.

III - Orçamento de Investimentos no valor R\$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais).

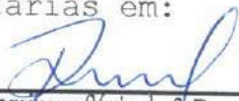
Art. 3º. As receitas são estimadas por rubrica específica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo 01.

Art. 4º. As Receitas estimadas no orçamento serão arrecadadas na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo 02.

SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa Orçamentária total, no mesmo valor da Receita, é fixada por função, Poderes e Órgãos, em R\$ 34.521.000,00 (trinta e quatro milhões quinhentos e vinte um mil reais) e desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias em:


Domingos Sávio da C. Torres

CNPJ nº 11.358.124/0001-60



I - Orçamento Fiscal: R\$ 17.983.620,00 (dezessete milhões novecentos e oitenta e três mil seiscentos e vinte reais);

II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 11.743.434,00 (onze milhões setecentos e quarenta e três mil quatrocentos e trinta e quatro reais), onde:

a) R\$ 6.742.176,00 (seis milhões setecentos e quarenta e dois mil cento e setenta e seis reais) compreende despesas com saúde;

b) R\$ 1.958.258,00 (um milhão novecentos e cinquenta e oito mil duzentos e cinquenta e oito reais) são despesas com assistência social;

c) R\$ 3.043.000,00 (três milhões e quarenta e três mil reais) correspondentes às despesas com previdência social.

III - Orçamento de Capital, no valor de R\$ 4.793.946,00 (quatro milhões setecentos e noventa e três mil novecentos e quarenta e seis reais).

Parágrafo único - R\$ 3.775.434,00 (três milhões setecentos e setenta e cinco mil quatrocentos e trinta e quatro reais) das despesas fixadas nas alíneas "a" e "b", do inciso II deste artigo, serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal.

SEÇÃO III

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS

Art. 6º. A Despesa Total, fixada por Funções, Sub-funções, Projetos, Atividades e Operações Especiais dos Poderes e Órgãos, está discriminada nos Anexos 06 a 09 desta Lei, consoante disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e regulamentações específicas.

Art. 7º. As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa.

SEÇÃO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ nº 11.358.124/0001-60


Domingos Sávio da C. Torres



Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a dez por cento da despesa fixada nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64 e disposições da LDO para 2018.

Art. 9º. O limite autorizado no art. 8º não será onerado quando o crédito se destinar a:

- I - Pessoal e encargos sociais;
- II - Pagamento do sistema previdenciário;
- III - Pagamento do serviço da dívida;
- IV - Pagamentos das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde, Assistência Social e do Sistema Municipal de Ensino;
- V - Transferências de fundos ao Poder Legislativo;
- VI - Despesas destinadas à defesa civil, combate aos efeitos de catástrofes e as epidemias.

SEÇÃO V

DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - Realizar operações de crédito por antecipação de receita orçamentária nos termos do art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000, obedecidas às normas do Banco Central do Brasil e Resoluções do Senado Federal, desde que as obrigações sejam pagas dentro do mesmo exercício de 2018.
- II - Contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como a execução de programas de habitação e saneamento, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.

CAPÍTULO III


Domingos Sávio da C. Torres
PREFEITO

CNPJ nº 11.358.124/0001-60



SEÇÃO ÚNICA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 11.** A utilização de dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos próprios.
- Art. 12.** Na fixação dos valores das dotações para pessoal foram consideradas projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do §1º do art. 169 da Constituição Federal.
- Art. 13.** O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.
- Art. 14.** O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.
- Art. 15.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º janeiro de 2018.
- Art. 16.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
aos 22 dias do mês de dezembro de 2017.


DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES
PREFEITO



DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
(§ 2º do Art. 198 da Constituição Federal e Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias)

FONTES			APLICAÇÃO		
RECEITA PREVISTA RESULTANTE DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS			DESPESA DESTINADA ÀS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
DISCRIMINAÇÃO	Valor em R\$	%	DISCRIMINAÇÃO	Valor em R\$	%
RECEITA ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA			10.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.297.728,00	16,13
IMPOSTOS MUNICIPAIS	975.000,00	5,97	10.125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	33.130,00	0,41
		0,00	10.301 ATENÇÃO BÁSICA	2.558.977,00	31,81
SUBTOTAL	975.000,00	5,97	10.302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.195.030,00	39,71
RECEITA ORÇAMENTÁRIA TRANSFERIDA			10.303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	365.473,00	4,54
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	10.525.000,00	64,49	10.304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	201.588,00	2,51
FPM	10.500.000,00	64,34	10.305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	381.807,00	4,75
ITR	5.000,00	0,03	10.306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	11.495,00	0,14
LC 87/96	20.000,00	0,12			
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	4.820.000,00	29,53			
ICMS	4.200.000,00	25,74			
IPVA	600.000,00	3,68			
IP1	20.000,00	0,12			
SUBTOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS	15.345.000,00	94,03			
TOTAL DAS RECEITAS	16.320.000,00	100,00	DESPESA TOTAL COM SAÚDE	8.045.228,00	100,00
TRANSF. DE RECURSOS DO SUS	4.075.000,00		(-) TRANSF. DE RECURSOS DO SUS	4.075.000,00	
			DESPESA PRÓPRIA COM SAÚDE	3.970.228,00	24,33

* Disposições introduzidas pela Emenda Constitucional nº 29/2000.


Domingos Sávio da Costa Torres
PREFEITO



DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
 E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 (ART. 212 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL - 1988)

FONTES			APLICAÇÃO		
RECEITA PREVISTA RESULTANTE DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS			DESPESA ORÇADA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO		
DISCRIMINAÇÃO	Valor em R\$	%	DISCRIMINAÇÃO	Valor em R\$	%
RECEITA ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA			12.361 ENSINO FUNDAMENTAL	7.572.074,00	80,29
IMPOSTOS MUNICIPAIS	975.000,00	5,97	12.365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.855.525,00	17,55
		0,00	12.366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	127.063,00	1,38
SUBTOTAL	975.000,00	5,97	12.367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	75.900,00	0,80
RECEITA ORÇAMENTÁRIA TRANSFERIDA					
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	10.525.000,00	64,49			
FPM	10.500.000,00	64,34			
ITR	5.000,00	0,03			
LC 87/96	20.000,00	0,12			
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	4.820.000,00	29,53			
IPVA	4.200.000,00	25,74			
ICMS	600.000,00	3,88			
IPI	20.000,00	0,12			
SUBTOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS	15.345.000,00	94,03			
TOTAL DAS RECEITAS	16.320.000,00	100,00	DESPESA TOTAL COM EDUCAÇÃO	8.431.462,00	100,00
TRANSFERÊNCIA BRUTA DO FUNDEB	5.800.000,00		SUBTOTAL	8.431.462,00	100,00
(-) DEDUÇÃO P/ FORM. DO FUNDEB	3.069.000,00		(-) TRANSF. LÍQUIDA DO FUNDEB	2.731.000,00	
TRANSF. LÍQUIDA DO FUNDEB	2.731.000,00		TRANSF. DE CONVÊNIOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO	2.490.000,00	
TRANSF. DE CONVÊNIOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO	2.490.000,00		TOTAL	4.210.462,00	25,80


 Domingos Sávio da Costa Torres
 PREFEITO